



CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ – PERNAMBUCO

CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO

CNPJ nº 24.301.491/0001-79

Comunicação Interna nº 01, de 04 de janeiro de 2022.

DE:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA:	GABINETE DO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
Assunto:	Informa da necessidade de contratação de assessoria jurídica para o Poder Legislativo Municipal.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente informá-lo da necessidade de deflagrar processo licitatório com o objetivo de contratar os serviços de assessoria e consultoria jurídica para o Poder Legislativo Municipal.

Como é do V. conhecimento, esta Casa Legislativa não dispõe de Procuradoria Legislativa, ou profissionais da área do direito investidos em cargos efetivos. Até mesmo o cargo comissionado de Assessor Jurídico constante da original estrutura administrativa do Poder Legislativo fora extinto por meio da Lei Municipal nº 440/2017.

Assim, mostra-se possível – e necessária – a contratação temporária desses serviços por meio de prestadores de serviços, até que seja instituída a procuradoria jurídica da Câmara Municipal, nos termos previstos na legislação.

Ademais, e em razão da rescisão de instrumento contratual que continha objeto similar, o Poder Legislativo não pode permanecer sem o necessário assessoramento jurídico, a fim de dar prosseguimento a outros processos licitatórios e consultoria em outros atos administrativos, bem como a necessária consultoria em assuntos legislativos à Mesa Diretora, e aos demais Vereadores.

Ante o exposto, e visando otimizar o andamento do processo de contratação, encaminhamos em anexo o Termo de Referência, elaborado pela responsável pela Divisão de Contabilidade e Tesouraria, em conjunto com a Coordenadora do Controle Interno.

Solicitamos, pois, **AUTORIZAÇÃO** para iniciarmos o processo de contratação, e a **APROVAÇÃO** da minuta de Termo de Referência em anexo.

ANA RAYLA SOARES DA SILVA

Presidente da CPL



CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ – PERNAMBUCO

CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO

CNPJ nº 24.301.491/0001-79

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica na área do Direito Público, compreendendo a expedição de pareceres e aconselhamentos à Mesa Diretora da Câmara Municipal, bem como a consultoria jurídica em Gestão Pública para a administração legislativa, no âmbito dos processos licitatórios e contratuais, elaboração de atos normativos, orientações ao Setor de Controle Interno, e o patrocínio ou defesa de causas administrativas ou judiciais em que a Câmara de Vereadores de Santa Cruz/PE for parte, pelo período de 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Para consecução do objeto, a prestação dos serviços dar-se-á na forma de:

- a) Consultoria e assessoramento na área de processo legislativo, com elaboração de minutas de Projetos de Leis originários do Poder Legislativo, Resoluções, Decretos Legislativo, Portarias, dentre outros, além de consultoria e assessoramento na elaboração de minutas de outros atos administrativos que sejam vitais ao regular funcionamento da administração legislativa;
- b) Patrocínio dos interesses da Câmara Municipal, através da apresentação de defesas, recursos, intervenções orais, bem como todos os atos processuais adequados para tanto, em processos em trâmite no Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, órgãos e entidades da administração direta ou indireta da União ou do Estado, incluindo os processos de Prestação de Contas, Tomada e Prestação de Contas Especial, Auditoria Especial, Destaque, Denúncias, Medidas Cautelares, Auto de Infração, ou quaisquer outros procedimentos;
- c) Consultoria jurídica em Gestão Pública, no que se refere à observância da legislação quanto ao correto funcionamento da administração do legislativo, prestando a devida assistência no que se refere:
 - b.1) observância e aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o acesso à informações;
 - b.2) observância e aplicação da Resolução nº 33/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a qual regulamenta os requisitos mínimos transparência
 - b.3) emissão de pareceres e/ou aconselhamentos aos servidores do Poder Legislativo Municipal, quando do desempenho das suas atribuições funcionais;
- d) No que se refere à gestão das licitações e contratos:
 - c.1) emitir pareceres sobre os procedimentos licitatórios instaurados;
 - c.2) orientar os servidores responsáveis pela condução das licitações a adotar o procedimento recomendável, critério de julgamento, revisão de minutas de atos,



CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ – PERNAMBUCO

CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO

CNPJ nº 24.301.491/0001-79

dentre outros;

- e) Assessoramento ao Departamento de Controle Interno da Câmara, orientando o Coordenador e demais servidores vinculados na observância na legislação de regência;

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Como é de conhecimento público, a Câmara de Vereadores de Santa Cruz/PE não dispõe em seu quadro funcional de profissionais habilitados à representação jurídica do Poder Legislativo. Inclusive, o único cargo relacionado à área, de Assessor Jurídico, fora extinto pelo art. 8º da Lei Municipal nº 440, de 20 de fevereiro de 2017.

No entanto, faz-se necessário o devido assessoramento jurídico, uma vez que a Câmara Municipal não pode – nem deve – permanecer sem representação jurídica em eventuais demandas judiciais ou administrativas que venha a ser parte.

Ademais, no desempenho das funções administrativas, o órgão de direção do legislativo também necessitará da prestação do serviço jurídico, seja na análise e emissão de parecer em processos licitatórios e contratos, seja na orientação aos servidores deste órgão, no exercício das suas atribuições legalmente impostas.

Por fim, e não menos importante, o profissional ou sociedade de advogados que prestará o serviço de assessoramento jurídico também terá a função de orientar os nobres legisladores municipais na tarefa essencial de análise e ritos de deliberação das proposições em tramitação na Casa de Leis.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS

O serviço a ser contratado deverá ser prestado na sede do Poder Legislativo Municipal – Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, devendo ser assegurada a visita de representante do contratado na Câmara Municipal, no mínimo, 01 (uma) vez por semana.

Deverá ser assegurado, no mínimo, 01 (um) profissional com formação jurídica e regular registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que possua especialização em pelo menos uma das seguintes áreas: Direito Público Municipal; Direito Constitucional; Direito Processual; Direito Administrativo; Direito Previdenciário; Direito Tributário; Gestão Pública; Controladoria; Auditoria.

Na execução do serviço de consultoria e assessoria jurídica, o contratado deverá manter à disposição da contratante, além da visita semanal já referida, meios de contatos alternativos, a fim de serem sanadas dúvidas urgentes, bem como orientações jurídicas.



CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ – PERNAMBUCO

CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO

CNPJ nº 24.301.491/0001-79

5. DAS DESPESAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para execução dos serviços de consultoria e assessoramento jurídico, o contratante receberá valor fixo e determinado, não podendo acrescer despesas não pactuadas aos pagamentos mensais.

Fica assegurado, no entanto, o ressarcimento de despesas com transporte, hospedagem e alimentação, no caso de necessidade de deslocamento de representante da contratada para outras cidades, com a finalidade exclusiva de resolver assuntos de interesse da Câmara de Vereadores de Santa Cruz/PE. Para requerer o reembolso, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal ou recibo de comprovação das despesas, além de relatório circunstanciado sobre as atividades desempenhadas na viagem, os quais serão apreciados pela administração legislativa.

As despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias resultantes da contratação serão de inteira responsabilidade do contratado, devendo a proposta já estar acrescida das obrigações necessárias à execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Fica a Câmara de Vereadores obrigada a:

- a) fornecer a(os) representante(s) da contratada os documentos e informações que estiverem sob seu poder, necessária ao bom desempenho das atribuições contratadas;
- b) encaminhar as notificações, intimações, ofícios ou quaisquer outras solicitações que demandem a confecção ou correção de minutas de documentos, em até 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento;
- c) realizar o pagamento dos serviços executados, de forma mensal, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços no Departamento de Tesouraria.

6.2 – Fica o contratado obrigado a:

- a) prestar os serviços objeto deste Termo de Referência nos moldes acima definidos, além de ficar à disposição para qualquer tipo de consulta ou orientação jurídica, tanto pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação disponível;
- b) receber em seu escritório, mediante prévio agendamento, representantes da contratante, para despachar assuntos inadiáveis;
- c) aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os eventuais acréscimos ou supressões de serviços que porventura se fizerem necessários, a critério da contratante, observando-se o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe os arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ – PERNAMBUCO

CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO

CNPJ nº 24.301.491/0001-79

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, com recursos próprios do Poder Legislativo:

01 031 1000 2001 0000 – Manut. e Funcion. das ativ. da Mesa Diretora da Câmara

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 007

8. DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Levando em consideração a Tabela de Honorários Advocatícios da Ordem dos Advogados do Brasil de Pernambuco (OAB/PE), em seu item 19.1.3, a estimativa do custo mensal da contratação será de R\$ 5.744,98 (cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais, e noventa e oito centavos).

Assim, o custo global da contratação, para os 12 (doze) meses de contrato, será de R\$ 68.939,76 (sessenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais, e setenta e seis centavos).

10. DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em havendo prorrogação de vigência contratual, após os primeiros 12 (doze) meses, fica assegurado o reajuste contratual, devendo reger-se pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IPCA/IBGE.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Câmara Municipal de Santa Cruz/PE manterá permanente fiscalização no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas na licitação e no contrato.

Santa Cruz/PE, em 04 de janeiro de 2022.

ANA RAYLA SOARES DA SILVA

Tesoureira

LUCILANE MARIA MATIAS NUNES

Coordenadora do Controle Interno